



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 073/2024-UAB/UEM**

O Coordenador UAB e a Diretora do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

**TORNAM PÚBLICO**

As Instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES** que atuarão como bolsistas nos cursos de graduação e/ou pós-graduação ofertados na modalidade de Educação a Distância pela Universidade Estadual de Maringá, em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital destina-se à seleção de Professores Formadores ou na qualidade de bolsista vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), utilizando os critérios estabelecidos pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e Instrução Normativa Capes nº 1, de 1 de outubro de 2024.
- 1.2 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início das atividades, estando a atuação do professor formador e o recebimento de bolsa condicionados à oferta das componentes curriculares e ao provimento de bolsa por parte da UAB.

**2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 2.1 Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
- 2.2 Ser docente concursado (**EFETIVO**) do quadro da instituição, sendo, excepcionalmente, admitida a participação de professores temporários ou professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.
- 2.3 Atender aos critérios para concessão de bolsa e concordar com o valor da bolsa, conforme a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
  - 2.3.2 Professor Formador: concedida, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
- 2.4 Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
  - 2.4.2 possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.);
  - 2.4.3 ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância;

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2.4.4 ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais e/ou remotas com a equipe do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual de Maringá e da Coordenação do Curso.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Parágrafo único. A quantidade de Professores Formadores a ser selecionada deve ser suficiente para atender aos componentes curriculares regulares e de reofertas que serão ministrados, e, se for o caso, à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dos cursos de graduação e/ou pós-graduação EaD, vinculados ao Sistema UAB.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 São atribuições do professor bolsista UAB:

- 4.1.2 Planejar, produzir e desenvolver material didático que atenda às peculiaridades de cada projeto pedagógico do curso utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino a distância;
- 4.1.3 Entregar material do componente curricular e assinar o Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, que pode ser substituído pela Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, da CAPES, enquanto essa contiver a opção do tipo de licença escolhido. Caso não haja nenhum documento que limite o alcance do termo de licença, este será válido para todo o material, de autoria do professor formador, utilizado no componente curricular;
- 4.1.4 Realizar, nos meses em que houver recebimento de bolsas, o preenchimento do relatório acerca das atividades realizadas na função de Professor Formador, disponibilizado no Sistema de Gestão de Bolsas do NEAD/UEM;
- 4.1.5 Gravar as videoaulas do componente curricular até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a sua inclusão no ambiente virtual de aprendizagem;
- 4.1.6 Conhecer adequadamente as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos ambientes virtuais do componente curricular na Plataforma Moodle;
- 4.1.7 Elaborar, revisar e/ou alterar atividade avaliativa referente ao conteúdo do componente curricular, inclusive a avaliação presencial, disponibilizando o espelho de resolução para dar suporte aos tutores;
- 4.1.8 Corrigir as avaliações ou permitir que sejam corrigidas pelos tutores por meio de espelho de resolução e barema;
- 4.1.9 Ficar responsável pela reavaliação da atividade avaliativa que for solicitada por algum aluno;
- 4.1.10 Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores que estiverem vinculados ao seu componente curricular;
- 4.1.11 Lançar as médias finais dos alunos na Secretaria Acadêmica Virtual, obedecendo estritamente o prazo fornecido pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos;
- 4.1.12 Acessar diariamente a Plataforma Moodle e dar retorno às solicitações da coordenação, dos tutores e dos alunos em até 24h;
- 4.1.13 Orientar e avaliar os alunos no desenvolvimento do TCC, quando for o caso;
- 4.1.14 Ter disponibilidade para reuniões com a Coordenação do Curso e com a Coordenação de Tutoria, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso;
- 4.1.15 Participar das atividades de capacitação promovidas pelo Nead e pela Coordenação do Curso sempre que convocado;

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

4.1.16 Ficar responsável pela reoferta do componente curricular regular, ou da orientação, cumprindo os prazos para entrega dos documentos necessários, sem que isto implique, necessariamente, no direito de receber bolsas adicionais.

## **5. – DA CARGA HORÁRIA**

- 5.1 A carga horária de atividades será cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.
- 5.2 A carga horária de trabalho será distribuída entre atividades a distância, reuniões presenciais e/ou remotas e viagens aos polos, que podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana.

## **6. DAS BOLSAS**

- 6.1 As bolsas serão pagas de acordo com a Instrução Normativa Capes nº 1, de 1 de outubro de 2024, tendo as seguintes especificidades:
  - 6.1.2 Oferta de Disciplina Convencional: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada 15 horas, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso.
  - 6.1.3 Oferta de componente curricular de Estágio supervisionado obrigatório: 1 (uma) mensalidade de bolsa adicional para professor supervisor de estágio.
  - 6.1.4 Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou outros projetos acadêmicos: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC ou outros projetos acadêmicos, resguardado no mínimo 1 (um) professor para esse atendimento.
  - 6.1.5 Reoferta de Disciplina em Cursos de Graduação: 1 (uma) mensalidade de bolsa, concedida em período posterior à matriz curricular regular, respeitado período máximo de 12 (doze) meses, para cada grupo de 30 (trinta) alunos, resguardado no mínimo 1 (um) professor para esse atendimento.
  - 6.1.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
    - 6.1.6.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
  - 6.1.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento
  - 6.1.8 O pagamento das bolsas fica condicionado à correta gestão dos cadastros dos bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela Capes.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1 A presente seleção será regida por **Edital próprio do Departamento responsável por cada disciplina ofertada para os cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade de educação a distância da Universidade Estadual de Maringá, o qual deve ser, obrigatoriamente, elaborado com base nas presentes instruções.**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 7.2 **Caberá ao Departamento** responsável por cada disciplina ofertada para os cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade de educação a distância da UEM, promover uma sequência de atos administrativos que operacionalize, escolha criteriosa e fundamentada de professores para atuarem como bolsistas em seus respectivos cursos, conforme as instruções constantes na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024:
- 7.3 O processo seletivo, complementarmente aos normativos internos das instituições e às exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), deverá:
- 7.3.2 Ser registrado em **processo digital** único e específico, contemplando todas as etapas e atos administrativos atinentes ao processo seletivo;
  - 7.3.3 Ter a conformidade legal fundamentada em parecer de assessoria jurídica ou de órgão equivalente;
  - 7.3.4 **Ser publicizado, obrigatoriamente, no sítio eletrônico público da IPES**, disponibilizando integralmente o instrumento convocatório e os demais atos administrativos do certame;
  - 7.3.5 Atender ao princípio da impessoalidade;
  - 7.3.6 Estabelecer, no instrumento convocatório, critérios claros e objetivos;
  - 7.3.7 Estabelecer, minimamente, 15 (quinze) dias corridos para o período de inscrições;
  - 7.3.8 Estabelecer, minimamente, 5 (cinco) dias corridos para o período de recurso, podendo ser distribuídos nas diferentes etapas que compõem o processo seletivo ou ao final do certame;
  - 7.3.9 **Estabelecer, minimamente, reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas** para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.
    - 7.3.9.1 O processo seletivo deverá normatizar a ocupação das vagas dedicadas à reserva estabelecida no subitem 7.3.9 deste edital, que eventualmente não tenham sido preenchidas.
  - 7.3.10 A validade do resultado dos processos **seletivos será de até 5 (cinco) anos**, improrrogável.
    - 7.3.10.1 Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.
  - 7.3.11 Os candidatos aprovados em processos seletivos poderão atuar em suas respectivas funções no curso, para o qual foram selecionados, observando os termos e as disposições constantes nos editais de seleção a que se submeteram.
- 7.4 Após o final do processo seletivo, o resultado deverá ser comunicado pelo chefe de cada Departamento responsável pelo processo seletivo à Coordenação do Curso da modalidade a distância no qual a disciplina será ofertado e também ao Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de professor(a) não poderá, ao mesmo tempo,

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

se encontrar nesta situação e na condição de aluno(a) do próprio curso objeto deste Edital de seleção.

- 8.2 O(a) professor(a) selecionado(a) poderá ser desligado(a) a qualquer momento por descumprimento das atribuições inerentes à sua função, conforme indicadas no item 4.
- 8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual de Maringá.

Maringá, 5 de dezembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. José Ricardo Penteadó Falco  
Coordenador UAB/UEM

  
\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Fabiane Freire França  
Diretora do Núcleo de Educação a Distância